



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Edital nº 001/2014 – CONSELHEIRO TUTELAR

**SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATUAREM COMO
TITULAR E SUPLENTE NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jangada- MT, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo para suprir 03 (Três) vaga de Titular e 02 (duas) Suplente de Conselheiros Tutelares, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção e análise de currículos para atuarem como titular e suplente do Conselho Tutelar de Jangada - MT.

Considerando o Artigo 132 da Lei 12.696 de o qual ressalta que em cada município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal, haverá no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha;

Considerando a Resolução da CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 152 de 09 de agosto de 2012 que destaca que o Conselho Tutelar constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto – juvenil;



Considerando que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais;

Considerando a necessidade do estabelecimento dos parâmetros de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional que ocorrerá em 04 de outubro de 2015 em conformidade com as disposições previstas no Artigo 139 da Lei nº 8.069, de 1990 ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e,

Considerando o Artigo 2º do Decreto Lei Municipal nº 03/2013 de 04 de janeiro de 2013, que prorroga excepcionalmente o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até a data da posse dos Conselheiros tutelares que forem eleitos no primeiro processo unificado de escolha, que se realizará em 04 (quatro) de outubro de 2015.

DELIBERA:

Parágrafo Único - Realizar o Processo Seletivo e de Análise de Currículo para preencher a vacância de 03 (Três) Titular de Conselheiro Tutelar para o exercício da função até que seja realizada a eleição para novos conselheiros em 04 (quatro) de outubro de 2015 e 02 (dois) Suplente de Conselheiro Tutelar para cobrir os titulares e vacância do cargo caso necessite.



1. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E DAS VAGAS.

1.2- O candidato que desejar concorrer ao processo seletivo de currículos prova e entrevista deverá comprovar que possui:

- a) Ser maior de 21 anos
- b) Diploma de Conclusão de Ensino Médio.
- c) Residir no município a pelo menos 02 (dois) anos.
- d) Idoneidade Moral.
- e) Ter Aproveitamento igual ou maior a 50% na Prova Objetiva.

2. SÃO ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES:

De acordo com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente em consonância com o Artigo 136 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.



IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;



XII - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

PARÁGRAFO ÚNICO. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

3. DAS VAGAS

3.1- Os candidatos selecionados para atuarem como Conselheiros Tutelares serão designados para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar no município de Jangada – MT, conforme quadro abaixo:

Conselheiro Tutelar	VAGAS
03 (três) Titular	03
02 (dois) Suplente	02
Salário Vigente : 724,00	



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1-As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

4.2- As inscrições deverão ser efetuadas no período compreendido **entre 08 horas do dia 10 de Novembro de 2014 até às 17h do dia 24 de Novembro de 2014** (Horário Oficial de Mato Grosso).

4.3- Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

a) e entregar cópia impressa junto com o Currículo preenchido e organizado na forma descrita no item 6 deste Edital, pessoalmente até às 17 horas (Horário Oficial de Mato Grosso) do **dia 24 de Novembro de 2014 na Secretaria de Assistência Social, situado na Rua Antônio Bernardino e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado na rua João Ponce de Arruda, Jangada-MT.**

5. DA SELEÇÃO

O PROCESSO SELETIVO SERÁ REALIZADO EM TRES FASES.

5.1- **PRIMEIRA FASE-** Análise dos currículos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2014 para Conselheiros Tutelares de Jangada - MT no dia **25 de Novembro de 2014.**



5.2- **SEGUNDA FASE-** Prova Escrita com 30 questões sobre conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, será realizada no dia **05 de Dezembro de 2014**.

5.3- **TERCEIRA FASE-** Entrevista: A terceira fase consistirá em entrevista Psicológica individual dos candidatos selecionados na primeira e segunda fase, pelo psicólogo escolhido pela comissão organizadora.

5.2.1- A **ANÁLISE DE CURRÍCULO**. A primeira fase compreende a análise de currículo, elaborado de acordo como Barema constante do Anexo I deste edital, no qual deverá constar a pontuação dos itens elencados e anexados os documentos comprobatórios da pontuação essa fase será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.2.2- A **PROVA OBJETIVA**, A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conterà 30 (Trinta) questões objetivas, valendo 01 (um) ponto cada, num total de 30 (Trinta) pontos, sendo considerado apto para a próxima fase o candidato que obtiver o mínimo de 15 (quinze) pontos. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade. Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização da Comissão Organizadora.

5.2.3- Na **entrevista** serão analisados a capacidade de comunicação e expressão, cordialidade, coerência, clareza das ideias, nível de



argumentação, senso crítico, criatividade e noções de informática, navegação na web e idoneidade.

A entrevista será realizada no dia 15 de Dezembro de 2014 a partir das 08 (oito) horas (horário de Mato Grosso) no CRAS- Centro de Referência da Assistência Social. Os candidatos serão entrevistados respeitando a ordem de chegada ao local da entrevista (CRAS), sendo respeitado o horário de almoço de 1h30min (uma hora e trinta minutos) a partir das 12 horas, para os membros da Comissão Examinadora.

6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

6.1- O currículo deve ser organizado na seguinte ordem:

- a) Primeira Folha: Barema (Anexo I), devidamente preenchido (digitado) com os dados pessoais, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12;
- b) Currículo: contendo a identificação do candidato e a menção dos itens pontuados Barema (item anterior);
- c) Cópia do Diploma de Ensino Médio do **item 1.2 deste edital**;
- d) Cópia Comprovante de residência
- e) Cópias Documentos Pessoais: CPF, RG, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho e Reservista (Sexo Masculino).
- f) Certidão Negativa Civil e Criminal
- g) Certidão de Quitação Eleitoral



7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1- Nota Final (NF) de classificação será a somatória das notas obtidas em cada etapa, com os seguintes pesos:

- I- Prova Objetiva Máximo de 30 pontos.
- II- Entrevista (EN) máximo de 10 pontos.

7.2 - Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempenho será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- I- Maior nota na Prova Escrita**
- II- Maior nota na Entrevista**
- III- Maior Idade**

8. DO RESULTADO FINAL

8.1- O resultado final será obtido através da ordem decrescente da nota final (NF) dos candidatos.

8.2- A divulgação do resultado final ocorrerá no dia 19 de Dezembro de 2014 e convocação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- O não preenchimento dos requisitos dispostos no item 1.2 implicam na eliminação do candidato do presente processo seletivo;



9.2-O candidato APROVADO deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO junto ao CMDCA.

9.3- O prazo de validade do seletivo esgotar - se - à em 31 de dezembro de 2015.

9.4- O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. São de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

9.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2014.

Jangada, 05 de Novembro de 2014.

Rodrigo José Santos de Andrade
Presidente do CMDCA

Orides de Jesus Nascimento
Presidente do Processo Seletivo 001/2013



ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Esta Ficha de Inscrição deverá ser preenchida digitalmente)

Nº. da Inscrição _____ **Cargo:** Conselheiro Tutelar

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: Conselheiro Tutelar

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____
_____/_____/_____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Tel: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURRÍCULOS SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2014.

DECLARO, TAMBÉM, SOB PENA DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/2014.

Assinatura do candidato:



ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014 PARA
CONSELHEIRO TUTELAR

Endereço: Rua Antônio Bernardino s.n (SECRETARIA MUNC. DE ASSISTENCIA SOCIAL)

Assinatura do recebedor: _____

Jangada - MT, ____ de _____ de 2014.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014 PARA
CONSELHEIRO TUTELAR

Endereço: Rua João Ponce de Arruda Sn. (CREAS)

Assinatura do recebedor: _____

Jangada - MT, ____ de _____ de 2014.



ANEXO III

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL / REGULAMENTO: 05/11/2014

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS: 10 a 24/11/2014

**RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS:
25/11/2014**

**DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS
OBJETIVAS: 03/12/2014**

REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA: 05/12/2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA: 10/12/2014

**PERÍODO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PROVA
OBJETIVA: 12 E 12/12/2014**

REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA: 15/12/2014

RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO: 18/12/2014